

CONTRATO

Contrato nº 021/2018 SMS
Processo nº P029466/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA I.C. RODRIGUES – HOSPITALARES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **I.C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Tv. Ubajara, Nº 72, Bairro Rodolfo Teófilo CEP: 60.430-110 Telefone: (85) 3214-2038, Email: icrhospitalar@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.612/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. ITALO CORDEIRO RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado em Tv. Ubajara, Nº 72, Bairro Rodolfo Teófilo CEP: 60.430-110, Fortaleza - CE, portador da Carteira de Identidade nº 138707787 CPF: 621.360.463-49, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 128/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 128/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (Diversos 1)** destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 60.840,00** (Sessenta mil e oitocentos e quarenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
7	4.800	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL	FRASCO 500 ML	R\$ 2,83	R\$ 13.584,00
30	1.600	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA	R\$ 25,33	R\$ 40.528,00
34	800	GLICEROL 120mg/ml SOLUÇÃO RETAL	FRASCO 500 ML	R\$ 8,41	R\$ 6.728,00
TOTAL					R\$ 60.840,00

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 - FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o

estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 08 de Fevereiro de 2019.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

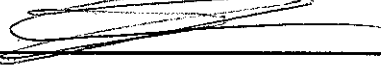


ITALO CORDEIRO RODRIGUES
CPF: 621.360.463-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 423.072.523-04

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

08 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Cleide Thomazini Sierdovski - Representante da MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL VALFARMA EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 128/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.996,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Ricardo Lira Pimentel - Representante da COMERCIAL VALFARMA EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 128/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Italo Cordeiro Rodrigues - Representante da I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPIRE COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.578,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - KARINE CORREA CARMO - Representante da EMPIRE COMERCIAL EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 001/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 170/2018 - SMS, tendo em vista necessidade de fazer constar no contrato em comento as seguintes alterações: **ONDE SE LÊ:** A Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro-Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado Contratante. **LEIA-SE:** A Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro-Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, doravante denominado Contratante; **ONDE SE LÊ:** 5.1. Os serviços especificados na Cláusula Primeira, cujos valores estão estimados em R\$ 2.189.730,54 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). **LEIA-SE:** 5.1. Os serviços especificados na cláusula primeira, cujos valores estão estimados em R\$ 2.150.315,39 (dois milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Conforme processo P055832/2019. Sobral, 08 de fevereiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Epaminondas

Alves Ferreira Junior - Representante da LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO - O Secretário Municipal da Saúde, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço referente ao Contrato Nº 304/2018-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 484, de 05 de fevereiro de 2019, página 13, por motivo de duplicidade de publicação. Sobral, 08 de fevereiro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL Nº 25/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL) E TÉCNICO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art.37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; **CONSIDERANDO** que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 12.4, o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; **CONSIDERANDO** que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 25/2017, restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 249 de 21 de fevereiro de 2018; **CONSIDERANDO** o interesse e necessidade da Administração Pública, **RESOLVE:** I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 25/2017. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 07 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

EDITAL Nº 26/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ENFERMEIRO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art.37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; **CONSIDERANDO** que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 16.5, o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; **CONSIDERANDO** que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 26/2017, restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 253 de 27 de fevereiro de 2018; **CONSIDERANDO** o interesse e necessidade da Administração Pública, **RESOLVE:** I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 26/2017. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 07 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2014 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA., representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

Extrato do Contrato Nº 01/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada por seu Secretário Municipal da Saúde Sr. Gerardo Cristiano Filho, CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.059.966/0001-11. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões combi, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2018 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 2.189.730,54 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menezes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020. Sobral-CE, 17 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde - Epaminondas Alves Ferreira Junior - Representante da LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 021/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 60.840,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018

Extrato do Contrato Nº 019/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos destiladores de água, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 195/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: Felipe Fratre de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Cleide Thomazini Sierdovskij. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

Extrato do Contrato Nº 020/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 47.996,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Ricardo Lira Pimentel. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 183/2018 - SECAGE (BB 754249)

Aviso de Adendo. Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09H (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Contratações de serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para estagiários regularmente cadastrados no programa de estágio da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 183/2018 - SECAGE (BB 754249) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018 (SRP) - SMS (BB 750262)

Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 22/02/2019, ÀS 09H30MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018 (SRP) - SMS (BB 750262) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
DAYANE ARAÚJO LINHARES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 22/02/2019, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
ISABEL CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 0021211.2018-001 - Processo Nº 071211.07-2018 - Pregão Eletrônico Nº 0021211-2018-SRP. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Educação (CNPJ: 07.667.926/0001-84). Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisição gás GLP (13 kg), vasilhames (13kg) e água mineral adicionada em galão de 20l para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uruoca-CE. Empresas: Karine da Costa Oliveira ME (CNPJ: 28.975.806/0001-14) - Valor: R\$ 113.091,00 / GC Ferreira ME (CNPJ: 10.508.897/001-12) - Valor: R\$ 8.188,00. Validade: 12 (doze) meses, de 06/02/2019 a 06/02/2020. Informações: Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648.1078 - pmultitacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Concorrência Nº 01/2018-CP-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE faz notificar a empresa Esquadra Construções EIRELI.

O Secretário de Infraestrutura do Município de Varjota, Solicita esclarecimento sobre a paralisação na execução da obra da recuperação de estradas vicinais no Município de Varjota, decorrente da Concorrência Pública Nº 01/2018-CP-SEINFRA, referente ao lote 03, com execução em desconformidade com o Termo Contratual (180 cento e oitenta dias), a contar da Ordem de Serviço (28/05/2018); Considerando que os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, desde que, seja de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização; Considerando que a empresa vencedora, interrompeu a execução da referida obra, não apresentando justificativas, não protocolando quaisquer comunicações de fatos imprevisíveis que causaria a paralisação da referida obra, caracterizado o "não-cumprimento de cláusulas contratuais", previsto nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Não sendo localizado o representante legal, fica desde já notificada à empresa Esquadra Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.206.859/0001-80, sediada à Av. Santos Dumont, 1267, Sala 403, CEP: 60.150-161, Condomínio Barro, Aldeota, Fortaleza-CE, a retornar a obra, ou apresentar suas razões e argumentos que entender cabíveis em referência ao assunto em epígrafe no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Caso não elucide com devidos esclarecimentos ou a retomada da obra, constaremos aplicações de Sanção, Multas e Rescisão Contratual.

Varjota - CE, 8 de fevereiro de 2019
FRANCISCO ROBERTO PONTE RIBEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no inciso V, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a Instauração de Procedimento Licitatório referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias letivos, tendo em vista as Linhas que restaram Desertas no Ato de Dispensa Nº 0001/2019 (lotes em anexo), nos termos do Parecer Administrativo Nº 014/2019. Fica estabelecida a data de 12/02/2019, para que os eventuais interessados apresentem suas propostas, bem como toda documentação exigida no Pregão Presencial Nº 00001/2019, sendo que os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, até às 13:30 horas da data citada. Os valores máximos por quilometro rodado para a contratação dos serviços de transporte escolar serão os valores de referência estabelecidos pela Portaria nº 043-R, de 31 de Março de 2016 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. Eis a justificativa.

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Despacho Administrativo:
Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco, 7 de fevereiro de 2019
ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

1. Síntese do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar das escolas a CMEIS's da Rede Municipal de Ensino, desta municipalidade, para o ano de 2019, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
2. Tipo de Licitação: Pregão Presencial 00008/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM.
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019.
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sítio na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbf.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 8 de fevereiro de 2019
EMÍLIO MORAES NETTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público a todos os interessados que realizará às 09h:10min do dia 27 de fevereiro de 2019, em sua sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, processo licitatório de Tomada de Preços nº 002/2019, para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de reforma da Unidade Saúde da Família Floriano Dellaparte Milanes, situada no Bairro Vila Fernandes, município de Boa Esperança-ES, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº. 7.121/2018. A partir da data da publicação deste aviso, o edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Gerência Mun. de Licitações), no endereço acima, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e, na sexta-feira no horário de 07h:00min às 13h:00min, bem como pelo site www.boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança-ES, 7 de fevereiro de 2019.
ROSÂNGELA DE SOUZA BUELONI
Presidente da CPL

